
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 045/2026

DECRETO N.º 045, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas e os atos públicos de liberação no âmbito do Município de Colombo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.874/2019 e com a legislação estadual aplicável, e revoga o Decreto Municipal nº 84/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da regulamentação municipal relativa à classificação de risco das atividades econômicas, com vistas à simplificação dos procedimentos administrativos e à melhoria do ambiente de negócios;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica), especialmente quanto à presunção de boa-fé do particular e à dispensa de atos públicos de liberação para atividades de baixo risco;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que institui a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e padronização dos procedimentos administrativos com os sistemas estaduais de registro e licenciamento empresarial;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela regulamentação estadual vigente quanto à classificação de risco das atividades econômicas e aos atos públicos de liberação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência, celeridade e segurança jurídica na análise e concessão de atos públicos de liberação no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos os critérios e procedimentos a serem observados para classificação do nível de risco das atividades econômicas e os respectivos atos públicos de liberação.

Art. 2º Para fins deste decreto consideram-se:

I - atividade econômica: aquela identificada por meio da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

II - nível de risco I – Baixo Risco A: classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade dos atos públicos municipais de liberação da atividade econômica para operação e funcionamento do estabelecimento, a exemplo da dispensa da exigência de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, observadas as atividades constantes do Anexo I;

III - nível de risco II – Baixo Risco B ou risco moderado: classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, cujo efeito é permitir, automaticamente após o registro, a emissão de Alvará de Licença, Localização e

Funcionamento, a título precário, podendo ou não estar condicionado à existência das autorizações e certificados vigentes de outros órgãos licenciadores da atividade, conforme tabela constante do Anexo II;

IV - nível de risco III – alto risco: aquelas assim definidas por outras normativas, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio, por se tratarem de atividades que demandam análise prévia do poder público.

§1º A classificação do nível de risco das atividades econômicas não exime as pessoas físicas e jurídicas do dever de observar as obrigações estabelecidas na legislação vigente, inclusive normas ambientais, sanitárias e de prevenção contra incêndio, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.

§2º O enquadramento da atividade em Baixo Risco não isenta a pessoa física ou jurídica do dever de pagamento da taxa de custeio do exercício do poder de polícia referente às ações de Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal nº 455/1991, ou outra que vier a substituí-la.

§3º Em caso de alteração de atividade, o contribuinte deverá solicitar sua atualização no prazo de até 20 (vinte) dias, para reavaliação do nível de risco.

Art. 3º Todos os estabelecimentos estão obrigados a solicitar inscrição no Cadastro Econômico de que trata o artigo 44 da Lei Municipal nº 16, de 12 de julho de 1978, ou outra que venha a substituí-la, inclusive aqueles classificados como de Baixo Risco A ou Baixo Risco B.

Parágrafo único. A inscrição a que se refere o caput será precedida de consulta prévia de localização junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, por meio do Sistema Integrador REDESIM, com posterior formalização perante o registro empresarial e inscrição no CNPJ.

Art. 4º Para fins de dispensa de licenciamento ou emissão automática de Alvará de Licença, a classificação quanto ao risco será avaliada com base nas informações prestadas pelo interessado, sob sua responsabilidade, bem como nas disposições deste Decreto.

Art. 5º Quando uma ou mais atividades solicitadas não forem classificadas como de Baixo Risco A ou Baixo Risco B, o estabelecimento ficará sujeito à obtenção de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento e demais licenciamentos aplicáveis.

Parágrafo único. A classificação considerará sempre a atividade de maior grau de risco, levando em conta aspectos ambientais, sanitários, urbanísticos e de inspeção municipal.

Art. 6º No caso de atividades classificadas como Baixo Risco A, é de responsabilidade do estabelecimento a observância das normas relativas à prevenção contra incêndio e pânico.

Art. 7º Classificam-se como de Baixo Risco A e Baixo Risco B as atividades listadas nos Anexos I e II deste Decreto, com área utilizada de até 200 m², conforme parâmetros adotados pela regulamentação aplicável.

Art. 8º O enquadramento da atividade segundo o grau de risco ocorrerá com base nas informações e declarações prestadas pelo empreendedor, responsável contábil ou solicitante, no procedimento de cadastro junto ao Portal REDESIM, observado que:

I - a pessoa jurídica que desenvolva exclusivamente atividades enquadradas como Baixo Risco A será dispensada de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento e dos licenciamentos correspondentes, nos termos da legislação aplicável;

II - a pessoa jurídica que desenvolva atividades enquadradas como Baixo Risco B ou alto risco estará sujeita à emissão de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento e demais licenciamentos exigidos.

Art. 9º A responsabilidade pelas informações declaradas e pela correta classificação das atividades é do representante legal da empresa ou do responsável contábil.

Parágrafo único. O fornecimento de informações falsas ou em desacordo com a legislação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Municipal nº 876/2004, ou outra que vier a substituí-la, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal.

Art. 10. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação municipal aplicável, especialmente na Lei Municipal nº 876/2004, ou outra que vier a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 11. Sem prejuízo das sanções previstas em lei, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive interdição do estabelecimento, suspensão ou cassação da inscrição municipal, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. Este Decreto não se aplica aos zoneamentos pertencentes à Área de Preservação Ambiental do Iraí (APA Estadual do Iraí) e às Macrozonas de Desenvolvimento Rural 1 e 2 (MDR 1 e MDR 2), nas quais as atividades econômicas dependerão de anuência municipal, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 13. As empresas que já possuem Alvará de Licença, Localização e Funcionamento serão enquadradas como atividades de Baixo Risco A, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e observados os parâmetros de baixo risco previstos na legislação vigente.

Art. 14. Fica revogado o Decreto Municipal nº 84/2024.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 02 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I – ATIVIDADES DE BAIXO RISCO A		
CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
0111-3/01	Cultivo de arroz	
0111-3/02	Cultivo de milho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0111-3/03	Cultivo de trigo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

0112-1/02	Cultivo de juta	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns)
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0114-8/00	Cultivo de fumo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0115-6/00	Cultivo de soja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0116-4/01	Cultivo de amendoim	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
0116-4/02	Cultivo de girassol	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0116-4/03	Cultivo de mamona	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar

		rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/02	Cultivo de alho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/04	Cultivo de cebola	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/05	Cultivo de feijão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/06	Cultivo de mandioca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/07	Cultivo de melão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/08	Cultivo de melancia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0121-1/02	Cultivo de morango	
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0131-8/00	Cultivo de laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0132-6/00	Cultivo de uva	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/01	Cultivo de açaí	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/02	Cultivo de banana	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/03	Cultivo de caju	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

		Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/06	Cultivo de guaraná	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/07	Cultivo de maçã	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/08	Cultivo de mamão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/09	Cultivo de maracujá	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/10	Cultivo de manga	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/11	Cultivo de pêssego	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

0134-2/00	Cultivo de café	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0135-1/00	Cultivo de cacau	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0139-3/05	Cultivo de dendê	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0139-3/06	Cultivo de seringueira	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar

		rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja produção de mudas citricas.
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja a coleta de espécies ameaçadas de extinção.
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	

0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos e insumos (silos, armazéns, câmaras frigoríficas).
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos e insumos (silos, armazéns, câmaras frigoríficas).
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos e insumos (silos, armazéns, câmaras frigoríficas).
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
1411-8/02	Fação de roupas íntimas	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1412-6/03	Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	
1413-4/03	Fação de roupas profissionais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
3511-5/01	Geração de energia elétrica	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4399-1/01	Administração de obras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	

4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)	
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	

4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4756-3/00	Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
4757-1/00	Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4759-8/01	Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4761-0/01	Comercio varejista de livros	
4761-0/02	Comercio varejista de jornais e revistas	
4761-0/03	Comercio varejista de artigos de papelaria	
4762-8/00	Comercio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4763-6/01	Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comercio varejista de artigos esportivos	
4763-6/03	Comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
4763-6/04	Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4763-6/05	Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	
4771-7/04	Comercio varejista de medicamentos veterinários	
4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comercio varejista de calçados	
4782-2/02	Comercio varejista de artigos de viagem	
4783-1/01	Comercio varejista de artigos de joalheria	
4783-1/02	Comercio varejista de artigos de relojoaria	
4785-7/01	Comercio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comercio varejista de outros artigos usados	
4789-0/01	Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789-0/02	Comercio varejista de plantas e flores naturais	
4789-0/03	Comercio varejista de objetos de arte	
4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/08	Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	

5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	
5130-7/00	Transporte espacial	
5211-7/02	Guarda-móveis	
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
5239-7/01	Serviços de praticagem	
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	
5250-8/01	Comissaria de despachos	
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.

5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5811-5/00	Edição de livros	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
6010-1/00	Atividades de rádio	
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	
6022-5/01	Programadoras	
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6201-5/02	Web design	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não haja desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	

6435-2/03	Companhias hipotecárias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6438-7/01	Bancos de câmbio	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6440-9/00	Arrendamento mercantil	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6450-6/00	Sociedades de capitalização	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6492-1/00	Securitização de créditos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/01	Clubes de investimento	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/02	Sociedades de investimento	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.

6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6530-8/00	Resseguros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6541-3/00	Previdência complementar fechada	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6542-1/00	Previdência complementar aberta	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6550-2/00	Planos de saúde	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/01	Bolsa de valores	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/03	Corretoras de câmbio	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.

6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6911-7/01	Serviços advocatícios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6912-5/00	Cartórios	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
7311-4/00	Agências de publicidade	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	

7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
7490-1/02	Escafandria e mergulho	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
7732-2/02	Aluguel de andaimes	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Desde que não haja o aluguel de banheiros químicos.
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos motorizados.
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	

7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
8112-5/00	Condomínios prediais	
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização. Desde que não haja irradiação de alimentos por radiação ionizante.
8130-3/00	Atividades paisagísticas	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/01	Fotocópias	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados à saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/04	Leiloeiros independentes	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8411-6/00	Administração pública em geral	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8421-3/00	Relações exteriores	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.

8422-1/00	Defesa	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8423-0/00	Justiça	Desde que não envolva atividades relacionados a administração de penitenciárias e o fornecimento de serviços correccionais, inclusive de reabilitação, e/ou a prestação de serviços de assistência à saúde.
8424-8/00	Segurança e ordem pública	
8425-6/00	Defesa Civil	
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
8550-3/01	Administração de caixas escolares	
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/01	Formação de condutores	
8599-6/02	Cursos de pilotagem	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividade o ensino de culinária e/ou estética.
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
9001-01	Produção teatral	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	

9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9609-2/02	Atividades matrimoniais	
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	
9700-5/00	Serviços domésticos	
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	

ANEXO II

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO B		
CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
0500-3/01	Extração de carvão mineral	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0710-3/01	Extração de minério de ferro	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0722-7/01	Extração de minério de estanho	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
0723-5/01	Extração de minério de manganês	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização.

		Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0729-4/03	Extração de minério de níquel	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização.

		Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0892-4/01	Extração de sal marinho	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0892-4/02	Extração de sal-gema	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0899-1/01	Extração de grafita	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0899-1/02	Extração de quartzo	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0899-1/03	Extração de amianto	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.

		Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
3211-6/01	Lapidação de gemas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4120-4/00	Construção de edifícios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4292-8/02	Obras de montagem industrial	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4312-6/00	Perfurações e sondagens	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.

4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4399-1/03	Obras de alvenaria	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
4520-0/08	Serviços de capotaria	
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	

4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento. Desde que não haja comércio atacadista de ervas medicinais.
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de amarrinho	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos. Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda comercialização de dispositivos médicos.
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos

4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4912-4/03	Transporte metroviário	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4940-0/00	Transporte dutoviário	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	Desde que não trate de transporte de alimento, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, dispositivo médico e/ou materiais biológicos. Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	

6120-5/01	Telefonia móvel celular	
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	
6410-7/00	Banco Central	
6421-2/00	Bancos comerciais	
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
6423-9/00	Caixas econômicas	
6424-7/01	Bancos cooperativos	
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
6432-8/00	Bancos de investimento	
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	
6434-4/00	Agências de fomento	
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	
6619-3/04	Caixas eletrônicos	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Desde que não haja alojamento e cuidado de animais de estimação.
8299-7/06	Casas lotéricas	
8531-7/00	Educação superior - graduação	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
8533-3/00	Educação superior - pós- graduação e extensão	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
9200-3/01	Casas de bingo	
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	
9529-1/06	Reparação de joias	Desde que não haja tratamento químico superficial
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Desde que não haja tratamento químico superficial

9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
-----------	--	--

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CEB186E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2026. Edição 3553
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>